



EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 15 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as condições para cessão de uso de dispositivos de informação e comunicação institucional aos estudantes

A DIRETORA e/ou seu(s) SUBSTITUTO(S) do Campus Avançado Astorga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe são conferidas pela Portarias da Reitoria do IFPR nº 903, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de maio de 2019, e nº 489 de 05 de MAIO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de maio de 2020, e considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do Campus Astorga do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL:

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.4 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.5 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.6 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.8 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

2. DO OBJETO

2.1 O empréstimo de **05 (cinco)** aparelhos celulares, recebidos da reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

3. DA FINALIDADE

Cessão **provisória** de saldo remanescente de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, Campus Astorga como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

- 4.1 Serão considerados beneficiários para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados no Anexo I deste Edital, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Edital nº 153/2020, retificado pelo Edital nº 155/2020.
- 4.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.
- 4.1.2 A seleção dos estudantes para este edital, respeitado os critérios estabelecidos no artigo 34 da Resolução 30/2020 e o disposto no edital 144/2020, considerou: estudantes que haviam manifestado necessidade por equipamentos de acordo com o edital 143/2020 e/ou com pesquisa/entrevista realizada pelo Campus Astorga, que já haviam passado por avaliação socioeconômica com IVS calculado, estudantes que ingressaram por cota social com renda inferior a um salário mínimo e meio, e estudantes que ao preencher o formulário de solicitação em agosto de 2020 possuíam renda per capita inferior a 1,5 salários mínimos.
- 4.2 Para receber o empréstimo de equipamento, o estudante previamente indicado no Anexo I deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira, conforme Anexo II e assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo III.
- 4.3 Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar a mesma documentação comprobatória relacionada no item 4.2, no quesito insuficiência financeira
- 4.3.1 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata o item 4.3 os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.
- 4.4 O estudante a ser beneficiado pelo empréstimo, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.

5. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

- 5.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.
- 5.2 As datas e horários para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo dos estudantes contemplados neste edital são: dia 13 de novembro de 2020, das 09h às 12h30, ou das 12h30 às 16h30, na Secretaria Acadêmica ou sala da SEPAE do IFPR, Campus Astorga.
- 5.2.1 Caso o/a estudante listado no Anexo I deste Edital não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o email: sepae-astorga@googlegroups.com, até as 16:30hs do dia 13 de novembro para que seja substituído/a por outro estudante conforme edital 153/2020, retificado pelo Edital 155/2020.
- 5.2.2 O/A estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados no item 5.2 e não apresentar justificativa fundamentada através do envio de email para sepae-astorga@googlegroups.com fica automaticamente desclassificado, sendo, se possível, chamado, por meio de novo edital, outro estudante classificado conforme edital 153/2020 e retificado pelo Edital 155/2020.
- 5.3 Os estudantes contemplados por este Edital devem comparecer ao Campus Astorga munidos de RG, CPF, e se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal também com RG e CPF.
- 5.4 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo III, e da Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira conforme ANEXO II.
- 5.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido por empréstimo.
- 5.5.1 Não será permitido instalar e desinstalar nos Dispositivos programas, softwares, aplicativos ou similares que não atendam a finalidades pedagógicas.
- 5.5.2 Não será permitido violar os lacres de segurança, remover ou substituir peças ou partes internas ou externas dos Dispositivos, bem como alterar suas configurações originais.
- 5.5.3 Os Dispositivos emprestados não deverão ser utilizados para acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, materiais ilegais, bem como propagar discursos de ódio, *fakenews*, manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a legislação, naquilo em que se aplicar.
- 5.6 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

6. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

- 6.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.
- 6.2 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução conforme no Anexo IV deste Edital, devendo ser guardada uma via deste termo pela/o estudante para futuras conferências.
- 6.2.1 O IFPR, ao receber o Dispositivo, poderá encaminhar o mesmo à área de Suporte Técnico do Campus Astorga, que poderá proceder a qualquer rotina de manutenção que entender pertinente, inclusive a formatação do Dispositivo. Portanto, o usuário deverá providenciar, antes da devolução do Dispositivo, o backup (cópia de segurança) de seus arquivos em mídia de sua propriedade.
- 6.2.1.1 O usuário (estudante) é o único responsável pela manutenção de seus dados e arquivos, bem como pela realização de backup (cópia de segurança). O IFPR não se responsabiliza pela perda de dados e informações dos usuários (estudantes), bem como não se compromete a fornecer mídias para que o backup do usuário seja realizado.
- 6.3 A/O estudante que quiser realizar a devolução do Dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a devolução por meio do e-mail: sepae-astorga@googlegroups.com, desde que devidamente motivado e justificado.
- 6.4 O prazo inicial do empréstimo é de até **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução IFPR 30/2020.

7. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

- 7.1 O beneficio poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:
- I A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- II Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
- III A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- IV Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- V Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Astorga, por e-mail (sepae-astorga@googlegroups.com).
- 8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção do Campus Astorga, ouvida a comissão designada pela Direção, conforme indicado na Portaria 196/2020 e a SEPAE do Campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020, o Edital IFPR nº 144/2020 e o Edital IFPR nº 153/2020.

Astorga, 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MAGNO CORREA DA SILVA, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 13/11/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0961600** e o código CRC **ED97266A**.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

NOME DO ALUNO (não é ordem de classificação)				
ALESSANDRA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO (desclassificado)				
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA				
GABRIEL NOGUEIRA DE TOLEDO				
MAIKON FELIPE DE OLIVEIRA (desclassificado)				
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS				
NAYLI CRISTINA DO CARMO (desclassificado)				
ADRIAN LONGHI DE OLIVEIRA				
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA FORNASERI				
ANA CAROLINA THIODORO				
DJENNYFER ABREU DE SOUZA				
EMILY OLIVEIRA SOUZA				
GABRIEL FELIPE SOARES RODRIGUES				
GABRIELLE TAINA DO PRADO				
HELEN DE OLIVEIRA				
ISADORA MONIQUE DA SILVA				
JOÃO GRACIANO DE BRITO				
JOAO LUCAS ANDRE MOREIRA				
JOSÉ EDUARDO DA SILVA RODRIGUES				
LEANDRO SACCHI				
LUCAS MIGUEL DE ARAUJO				
MAICON ROGERIO DOS SANTOS JOAQUIM				
MARIA EDUARDA AZARIAS CARVALHO SILVA				
NATASHA BARBOSA DE ARAÚJO				
RHUAN VITOR COUTINHO				
TAINA BARBOSA SOARES				
TAMIRES APARECIDA ZULIANI				
THAUAN LUIS MARINHO ZANNIN				
UESLEI MUNHOZ DAS NEVES				
VINÍCIUS HENRIQUE TÓFOLI				
VITOR GABRIEL ALMEIDA				
WERIKA LETICIA DA SILVA GOMES				
WILLIAN CARLOS BARBOSA FERREIRA				
YAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA				
ANA CLARA LOPES DE MELLO				
ANA CLARA NASCIMENTO MARIA				
ANDRESSA LORENA DE ARAÚJO				
ANNA CAROLINA DE ALMEIDA				
BARBARA APARECIDA AZEVEDO ARAÚJO				
BRENDA LETÍCIA BATISTA DE BRITO				
CAMILA MIYATA DA SILVA				

111/2020
CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVA
CAROLINE QUEIROZ
CATHARINA MOUTINHO JULIÃO
CINTIA CRISTINA COSTA
ELOISA BARBOSA DE ARAÚJO
EMANUEL PINHEIRO RODRIGUES
ESTEFANI ALVES GOUVEIA
FELIPE DA SILVA MAFRA
FELIPE HIGUCHI BATILANA
FLAVIA DOS SANTOS LEITE
GABRIEL FUJII GUELSIN
GABRIEL VICTOR DAS VIRGENS GOMES DOS SANTOS
GABRIELY CARLA FAIOLA
GUILHERME LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
JOÃO CAIO GARCIA REIS
JOSIANE GUIDINI
KARYELLEN STEPHANY BAROLI
LEONARDO ARAUJO ARRIGO JUNIOR
MARCELO CAROBA DE ANDRADE
MARIA APARECIDA DA SILVA PARANHOS
MARIA EDUARDA EUCLIDES DOS SANTOS
NAELEN VITÓRIA DE SOUZA
NAYANE APARECIDA MIOTTO PEREIRA
NAYLYL CAMILY TRINETTI SOUZA
NIVIA GALHARDO SANTOS
PATRÍCIA BAPTISTA DA SILVA
RAQUEL GOMES BAZOTTI
RAUHANA GABRIÉLA DE PAULA
RAYSSA VITÓRIA GUILHERME
SAMUEL CASSIANO DE OLIVEIRA
SAMUEL RANITE DOMINGOS
SARAH DE MELLO CAVEQUIA
SÉRGIO AUGUSTO MEZA DOS SANTOS
STEPHANY GABRIELLY DA SILVA
SUELLEN APARECIDA DE SOUZA DOMINGUES
THAIS BIASI
THAMIRES RODRIGUES ADÃO
VINICIUS EDUARDO MIRANDA
YASMIN SOARES MARINHO DIAS

ANEXO II TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome da/o estudante:				
RG:	CPF:	Curso/Turma:		
Nome da/o Responsável:				
RG:	CPF:			

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

- $I-Que \ leu \ e \ concorda \ com \ os \ termos \ estabelecidos \ no \ Edital \ 15 \ de \ 13 \ de \ novembro \ de \ 2020 \ e \ suas \ retificações.$
- II Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

R\$	vidida pelo numero de pesso	bas da familia) e de	_);		
E compromete-se em:					
I – Empenhar-se na realização das atividad	des pedagógicas propostas p	elo IFPR;			
II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cec etc.);	lido e o devolver em caso do	e cessação das condi	ções que o ha	abilitam ao empréstimo (aquisição de equipamen	tos próprios,
III – Informar imediatamente ao IFPR qua suas retificações (tais como roubo, furto, e	lquer situação que implique extravio, avarias, problemas	em prejuízo ao plen técnicos, etc.);	o cumprimer	nto da finalidade do Edital 15 de 13 de novembro	de 2020 e
IV – Usar os Dispositivos disponibilizados	s exclusivamente para fins e	educacionais.			
,de	de 202	20.			
Estudante	Responsável l	legal			
		ANEXO I	п		
		10 DE RESPONSA			
	EMPRÉSTIMO D	DE DISPOSITIVO -	- CAMPUS	ASTORGA	
Nome da/o estudante:					
RG:	(CPF:		Curso/Turma:	
Matrícula:		Telefone:			
E-mail:					
Nome da/o Responsável:					
RG:		CPF:			
Telefone:		E-mail:			
Informações do Dispositivo:					
Item:					
Tipo de Dispositivo:					
Descrição do Dispositivo:					
Nº do patrimônio:	Estado	Estado de Conservação:			
Marca e modelo:	Grau o	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo			
Data de entrega:	Data c	Data de devolução:			

Nº do patrimônio:

Marca e modelo:

Declaro:			
- estar ciente quanto ao disposto no Edital 15 de 13 de noven	nbro de 2020 e suas retificações.		
- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, n comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no pr	o estado de conservação indicado, pazo.	pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conser	vação,
() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservaç	ão; ou		
() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):			
O presente termo será assinado eletrônicamente (não sendo p processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).	possível, se deverá imprimir, assinar	r – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir n	10
Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente ter	mo será baixado através do Termo	de Devolução.	
Astorga,de	de 2020.		
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA			
 ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LE	EGAL		
	ANEXO IV		
	TERMO DE DEVOLUÇÃO)	
EMPRÉSTIN	MO DE DISPOSITIVO – CAMPI		
Nome da/o estudante:			
RG:	CPF:	Curso/Turma:	
Matrícula:	Telefone:		
E-mail:			
Nome da/o Responsável:			
RG:	CPF:		
Telefone:	E-mail:		
Informações do Dispositivo:			
Item:			
Tipo de Dispositivo:			
Descrição do Dispositivo:			

Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo

Estado de Conservação:

			1
Data de entrega:	Data de devolução:		
			_
Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO acim	na qualificado declara que devolveu o(s)	Dispositivo(s) acima especificado(s).	
O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:		
() nas mesmas condições em que o mesmo foi emp	restado; ou		
() com os seguintes problemas e/ou danos (descrev	ê-los):		
Problemas ou danos:			
No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá	ser realizado os procedimentos previsto	os no Edital 15 de 13 de novembro de 2020 e suas ret	ificações.
O presente termo será assinado eletronicamente (não processo), na data de devolução do(s) bem(ns).	o sendo possível, se deverá imprimir, ass	sinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitaliza	r e incluir no
Astorga, de	de 2020.		
·			

Referência: Processo nº 23411.011975/2020-89

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

SEI nº 0961600

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/ASTORGA/DIADJ/ASTORGA/DG/IFPR/ASTORGA/IFPR/LONDRINA-SENS/ASTORGA Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil